

AS CIÊNCIAS HUMANAS E A IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC NO ESTADO DO CEARÁ.

Antônio Alex Pereira de Sousa ¹
Maria Veirislene Lavor Sousa ²

INTRODUÇÃO

O presente artigo apresenta breves considerações sobre a presença da Ciências Humanas na Base Nacional Curricular Comum (BNCC), buscando resgatar sua história e como seu processo de implementação está ocorrendo no Estado do Ceará, lugar onde os autores do artigo, que também são revisores da BNCC no referido Estado, estão desenvolvendo o estudo. Desse modo, o texto apresenta considerações parciais, haja vista o processo de construção da BNCC está em andamento.

A necessidade de uma reorganização curricular na educação brasileira foi considerada ponto central na elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE), ocorrido em 2014, o que levou o governo federal a realizar a produção da BNCC. Esse documento tem sua importância por corrigir as desigualdades de aprendizagem dos diversos sujeitos presentes no Brasil, já que seria constituído de uma base comum e outra diversificada, atendendo a demanda de cada localidade. Nesse contexto, o ensino de Filosofia e da Sociologia, especialmente no Ensino Médio, entra com uma função importante na construção na formação integral dos discentes brasileiros. Contudo, várias polêmicas acerca da presença desses componentes curriculares foram levantadas a partir da aprovação da 3ª versão da BNCC, homologada no Governo Michel Temer, junto com a aprovação da nova lei do Ensino Médio, criada a partir de Medida Provisória (MP). É nesse contexto de polêmicas e de justificativa da importância do ensino de Filosofia e de Sociologia através da BNCC que se encontra esse trabalho, buscando mostrar como se deu seu processo a nível nacional e como está se realizando no Estado do Ceará.

Neste contexto, o presente trabalho tem por objetivo apresentar a presença da Filosofia e da Sociologia (conteúdos, estudos, práticas, objetos de conhecimento, direitos de aprendizagem etc.) na BNCC a nível nacional e como sua presença está se dando na BNCC a nível estadual cearense.

A importância da pesquisa está, primeiramente, na apresentação de todo o processo, pois mesmo que a BNCC a nível nacional esteja homologada, nos estados ela não terá, necessariamente, a mesma constituição, já que a última versão veio permeada pela ideia de que os estados devem definir os objetos de conhecimento que cada estudante deve ter acesso nas unidades federativas. Ao ter acesso aos caminhos trilhados para que esses documentos pudessem ser constituídos, é possível desenvolver estudos, traçar críticas, ver ganhos, erros acertos e outros que possibilitem, aqueles que pesquisam currículo, compreender as diversas formas que teve a reformulação curricular brasileira que ocorre desde o ano de 2014, quando foi aprovado o PNE (Plano Nacional de Educação).

Outra razão, mais política do que educacional, é a compreensão das mudanças que cada estado teve na construção de seu documento. Ao analisar a 3ª versão da BNCC, percebe-se,

¹ Mestre em Filosofia pela Universidade Federal do Ceará. Graduado em Filosofia pela Universidade Estadual do Ceará e especialização em Filosofia pela Universidade Estácio de Sá. Professor da Faculdade Ratio e da Secretaria de Educação do Ceará (SEDUC/CE). alexsousa.filosofia@gmail.com

² Doutoranda do Curso de Ciências Sociais da Universidade de Salamanca - USAL/Espanha. Graduada em Ciências Sociais pela Universidade de Fortaleza e Mestra em Gestão de Sistemas de e-Learning pela Universidade Nova de Lisboa - PT. veirislene@gmail.com

apesar das críticas sobre o documento, que ela carrega um viés político e econômico, pois esta muda a forma como a educação, a partir da base, estava sendo pensada desde o ano de 2014. Uma das mudanças foi o uso dos termos “competências” e “habilidades” no lugar do termo “objetos de conhecimento”, a qual possibilitou a desconstrução do que estava presente nas duas primeiras versões, que continha, de forma mais objetiva, os conteúdos mínimos que cada estudante brasileiro tem direito de aprender. Em um primeiro momento a ideia pode parecer positiva, já que não engessaria nenhuma forma de organização curricular nas escolas. Contudo, observa-se que essa estratégia vai no caminho de fragmentar a existência de disciplinas, como as das ciências humanas.

Essa hipótese fica mais evidente quando olhamos as mudanças presentes na Nova lei do Ensino Médio (nº 13.415/2017), que alterou a LDB em vários de seus artigos, como a não obrigatoriedade do ensino de todos os componentes curriculares em todos os três anos do Ensino Médio, com exceção do português e da matemática (LDB, Art. 35-A, § 3º). Outra mudança foi a inclusão dos itinerários formativos, a estratégia pedagógica encontrada para flexibilizar o currículo e possibilitar que os estudantes “escolham” o que vai estudar. Agora, cada escola que aderir ao novo ensino médio terá que dedicar parte de sua carga horária a oferta destes itinerários. Aqui se apresenta um dos pontos no qual o poder econômico privado consegue adentrar na escola pública, tendo em vista que esta detém grande parte das matrículas dos estudantes, segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2019). Neste novo modelo, os estudantes poderão cursar o itinerário de formação técnica e profissional (LDB, Art. 36 em outras instituições que não a próprias escola, que poderão “firmar convênios com instituições de educação a distância com notório reconhecimento” (LDB, Art. 36, § 11).

A lei do Novo Ensino Médio modificou a LDB e incluiu o Art. 35-A (§ 5º), “A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser superior a mil e oitocentas horas do total da carga horária do ensino médio”. Ora, se dividirmos a quantidade de 1800 horas pelos três anos, ter-se-á, caso tenha-se como referência as horas de aulas por dia, somente 3 horas diárias para trabalhar a BNCC com os estudantes, enquanto 4 horas serão dedicadas aos itinerários formativos, já que o novo Ensino Médio também institui a escola em tempo integral composto por sete horas aulas diárias. Desse modo, das sete horas que a escola tem, os discentes podem dedicar quatro delas para a formação profissional. É perceptível, como diz Mônica Ribeiro da Silva, a abertura da escola pública para a entrada direta do mercado.

Primeiro, a hipótese é que no Ceará existam disciplinas de todos os componentes durante o Ensino Médio. Contudo, a quantidade de horas-aula para cada componente não está definida. Outra questão, mais concreta que a primeira, gira em torno da construção da Base, que no estado cearense se chamará Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC). Diferente da BNCC que apresenta somente as competências e habilidade, entendendo competência como “a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana” (BNCC, 2018), a DCRC terá dois elementos curriculares a mais: os objetos de conhecimento e os objeto específicos. Os objetos de conhecimento são os conteúdos, conceitos e processos que serão trabalhados nas aulas com os alunos e os objetos específicos se referem ao seu detalhamento. Nesse contexto, diferente do nacional, o Ceará oferece a comunidade escolar, principalmente a docentes e discentes, saber quais os objetos de conhecimento mínimos as escolas devem proporcionar para o aprendizado dos estudantes.

Uma postura importante, que representa resistência frente a uma suposta ideia inovadora da educação, é a compreensão de que no Ceará já se tem currículo, o que faremos, mesmo diante de um contexto totalmente novo, é atualizá-lo. Nesse sentido, apresenta também um teor político, sugerindo que a ideia do Novo Ensino Médio, em seu discurso, irá resolver todos os

problemas da etapa final da educação básica brasileira, o que pode-se pensar não ser uma verdade. A reflexão sobre a BNCC, mesmo com toda a sua contribuição ao definir o “currículo mínimo” para as escolas do Ensino Médio no Brasil, foi produzida e articulada com demandas que escapam aos interesses da educação, que é uma formação integral. Neste interim, pensamos que o mundo do trabalho é um conceito que ultrapassa a ideia de um ensino técnico e profissional, especialmente o ofertado pelo ensino privado, portas para a privatização de parte da educação básica.

METODOLOGIA

Dos recursos bibliográficos utilizados no desenvolvimento da presente pesquisa estão os diversos documentos legais, como a constituição, a LDB, as diversas Diretrizes Curriculares, o PCN, o PCN+, o OCN, a BNCC e outros textos e obras que ampararam o entendimento de educação e a produção do referencial curricular. Outra bibliografia utilizada para a elaboração do documento foram textos que apresentavam a taxonomia de Bloom que, mesmo diante de críticas em torno de sua abordagem técnica (MACEDO, 2018), está presente na BNCC do ensino fundamental e muito colaborou com a produção do documento.

Nesse sentido, para a produção deste trabalho realizou-se a pesquisa bibliográfica de diversos documentos sobre a BNCC, como o PNE, as três versões da BNCC, os relatórios dos revisores, as estatísticas de cada versão, com exceção da terceira que teve o processo diferenciado, assim como documentos curriculares do Estado do Ceará, como o Escola Viva e Escola Aprendente. A pesquisa se caracteriza, também, pelo caráter participativo, dando a ela um viés de pesquisa participativa ou pesquisa-ação, já que o pesquisador é também redator da BNCC no Estado do Ceará.

Como já pontuado, entende-se que a pesquisa-ação, como método de pesquisa, faz parte da metodologia do trabalho, já que os pesquisadores também participam das modificações do processo. Neste ponto, contudo, pontua-se a ação que os revisores e colaboradores tiveram no processo de produção do documento, com suas considerações importantes, tanto para a produção do documento, como para a modificação de muitas teses que tínhamos sobre o objeto analisados, melhorado também como a percepção dos professores da rede estadual. A equipe de revisores é composta por pesquisadores das universidades e docentes da rede municipal e pública.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Diante do cenário investigado, que perpassa por marcos legais, concepções de educação, política, economia, resistência e vontade de mudança positiva da educação brasileira, este trabalho sobre a produção do Documento Referencial Curricular do Ceará, especialmente sobre as questões em relação as Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, apresenta-se como um contributo para aqueles que buscam estudar e conhecer a questão do currículo e de políticas públicas educacionais, já que a BNCC e novo Ensino Médio andam juntos a fim de modificar a estrutura das escolas, o currículo e o financiamento da educação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações trazem reflexões sobre a importância a respeito do desenvolvimento do trabalho para a educação cearense, a partir da produção de todos os profissionais envolvidos no trabalho com a BNCC. A presente pesquisa levanta a discussão sobre currículo, apresentação de conteúdo, os quais serão trabalhados pelos docentes nas escolas. Assuntos estes que já preocupam diversos professores, pois existe um receio, com toda a razão, acerca da lotação com

a não obrigatoriedade das disciplinas. Junto a isso, há a questão do saber quais conteúdos e em que tempo irão trabalhar. Enfim, a questão da lotação dos docentes nas escolas. Todavia, não se tenha informações precisas, já que o processo está se dando em todos os estados, busca-se apresentar algumas resoluções a que chegou o Estado do Ceará.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. Base Nacional Curricular Comum. Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. Orientações Curriculares para o Ensino Médio: ciências humanas - volume 3. Brasília, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Plano Nacional de Educação: PNE 2014-2024. Brasília, 2015.

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 – Estabelece a Lei do Novo Ensino Médio. Diário Oficial da União, Brasília, 17 fev, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Média e Tecnológica. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – Parte IV: Ciências Humanas e suas Tecnologias. Orientações Curriculares para o Ensino Médio: ciências humanas - volume 3. Brasília, 2000.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez, 1996.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 1 jan. 2017.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Censo Escolar 2018. Brasília, 2019.

CEARÁ. Secretaria da Educação. Metodologias de Apoio: áreas de ciências humanas e suas tecnologias. Fortaleza: SEDUC, 2008. (Coleção Escola Aprendiz - Volume 4)

CEARA. Secretaria da Educação. Metodologias de Apoio: matrizes curriculares para ensino médio. – Fortaleza: SEDUC, 2009. (Coleção Escola Aprendiz - Volume 1)

MACEDO, Elizabeth. “A base é a base”. E o currículo é o quê?. In. A BNCC na contramão do PNE 2014-2024: avaliação e perspectivas. Recife: ANPAE, 2018, p. 28-33.

SILVA, Mônica Ribeiro. A BNCC da Reforma do Ensino Médio: o resgate de um empoeirado discurso. Educação em revista, V. 34, e214130, p. 1-15.